



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL N.º 057, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

“Cria o Conselho de Gestor da Área de Proteção Ambiental Olho D’Água da Bananeira do Município de São José do Divino, Estado do Piauí e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. **DECRETA:**

Art. 1º - Criar o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Olho D’Água da Bananeira, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.

Art. 2º - O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Olho D’Água da Bananeira é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades local e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- a) Órgão público ambiental municipal; e
- b) Órgãos do Poder Público Municipal de áreas afins.

II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO:

- a) Comunidades locais.

III - COLEGIADOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- a) ONG's.

IV - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

a) Universidades públicas e privadas; e

b) Centros e Institutos de Pesquisa.

§ 1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério da paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo Presidente do Conselho Gestor da APA ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para análise e homologação.

Art. 3º - O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, que indicará seu suplente.

Art. 4º - A modificação na composição dos setores representados no Conselho Gestor será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 5º - As atribuições, a organização e o funcionamento do **Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Olho D'Água da Bananeira** são as previstas no seu Regimento Interno.

Art. 6º - O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração do Conselho Municipal de Meio Ambiente para fins de acompanhamento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



ID: 6E060C91C8924



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL N.º 057, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"Cria o Conselho de Gestor da Área de Proteção Ambiental Olho D'Água da Bananeira do Município de São José do Divino, Estado do Piauí e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º - Criar o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Olho D'Água da Bananeira, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.

Art. 2º - O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Olho D'Água da Bananeira é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades local e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- a) Órgão público ambiental municipal; e
b) Órgãos do Poder Público Municipal de áreas afins.

II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO:

- a) Comunidades locais.

III - COLEGIADOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- a) ONG's.

IV - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

PALÁCIO MUNICIPAL-PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

- a) Universidades públicas e privadas; e
b) Centros e Institutos de Pesquisa.

§ 1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério da paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo Presidente do Conselho Gestor da APA ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para análise e homologação.

Art. 3º - O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, que indicará seu suplente.

Art. 4º - A modificação na composição dos setores representados no Conselho Gestor será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 5º - As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Olho D'Água da Bananeira são as previstas no seu Regimento Interno.

Art. 6º - O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração do Conselho Municipal de Meio Ambiente para fins de acompanhamento.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL-PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: A5F54551DCBC4



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL N.º 058, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"Nomeia o Conselho de Gestor da Área de Proteção Ambiental Olho D'Água da Bananeira do Município de São José do Divino, Estado do Piauí e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir para compor o Conselho de Gestão da Área de Proteção Ambiental Olho D'Água da Bananeira de São José do Divino, Estado do Piauí, para o biênio 2024/2025, sendo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI			
TITULAR		SUPLENTE	
01	ANTÔNIA JOSILENE DE SOUSA RODRIGUES CPF: 030.214.173-10 (PRESIDENTE)	02	JOSÉ DE SALES DA SILVA FILHO CPF: 081.571.943-14 (VICE-PRESIDENTE)
02	VERONICE GOMES MACHADO CPF: 489.981.683-91	03	FRANCISCO FABIO SANTOS DA SILVA CPF: 080.681.993-65
03	PATRICIA CARVALHO DE CERQUEIRA CPF: 040.405.333-20	04	MARIA BÉTANIA FREIRE FONTENELE CPF: 032.087.683-70
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI		TITULAR	
04	CINTIA MAYARA DE ARAUJO CARVALHO CPF: 036.003.643-08	05	DAVID BRUNO RODRIGUES DE SOUSA CPF: 093.848.543-26
05	GERSON FERREIRA BRITO CPF: 007.365.803-01		MARIA DA LUZ FONSECA DE SOUSA CPF: 517.583.003-10

Art. 2º - O Conselho de Gestão da Área de Proteção Ambiental Olho D'Água da Bananeira, terá como objetivos:

I - Oferecer transparência para a gestão da Unidade de Conservação por meio de controle social;

II - Contribuir para a elaboração, aprovar e implantação do Plano de Manejo da APA; e

III - Integrar a Unidade de Conservação às comunidades, setor privado, instituições de pesquisa, ONGs, poder público, bem como às outras Áreas Protegidas situadas nos limites do município de São José do Divino-PI.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL-PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: BBF55F9DE9BA4



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

DECRETO MUNICIPAL N.º 059, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Olho D'Água da Bananeira do município de São José do Divino-PI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado na forma do Anexo I, deste decreto, o Regimento Interno do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Olho D'Água da Bananeira do município de São José do Divino, estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de São José do Divino, Estado do Piauí, em 31 de outubro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL-PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)